



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CARTA CONVITE Nº 002/2011 DE 25 DE JANEIRO DE 2011.  
PROCESSO 003/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2011  
TIPO MENOR PREÇO

**Edital de convite para aquisição  
de 3.000 litros de gasolina  
aditivada.**

A VEREADORA SANDRA CITOLIN, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que **às 9:00 horas, do dia 08 de fevereiro de 2011** a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 014.2011 se reunirá na sala de reuniões da Câmara Municipal com a finalidade de receber propostas para aquisição de 3.000 litros de gasolina aditivada.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**Aquisição de 3.000 litros de gasolina aditivada para veículo da Câmara Municipal de Carazinho.**

### 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

As empresas que desejarem participar desta Carta Convite estarão condicionadas e obrigadas à apresentação, na sede do ente licitador, até o dia e hora mencionados no preâmbulo deste instrumento, de **02 INVÓLUCROS** indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, sendo que a documentação e as propostas devem ter, preferencialmente todas as folhas numeradas seqüencialmente, sem emendas nem rasuras, sendo a proposta em papel timbrado do Licitante com rubrica do responsável pela sua elaboração em todas as folhas.

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

I - Invólucro Nº. 01 - **HABILITAÇÃO**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

**À Câmara MUNICIPAL DE CARAZINHO  
EDITAL DE CONVITE N.º 002/2011  
INVÓLUCRO Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



II – Invólucro N.º 02 – **PROPOSTA FINANCEIRA**

Terá na parte externa as seguintes indicações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**EDITAL DE CONVITE N.º 002/2011**  
**INVÓLUCRO N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

Não serão recebidos os invólucros apresentados após o horário determinado para seu recebimento.

**2.1 DO INVÓLUCRO N.º 01 – “HABILITAÇÃO”**

Para a habilitação o licitante deverá apresentar:

2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.1.2 Prova de inscrição no cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento.

2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da proponente;

2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

2.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

2.1.7 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

2.1.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.9 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4. 358 de 5 de setembro de 2002, ou conforme modelo em anexo a este edital. **(modelo Anexo I)**

2.1.10. Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) desejar utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar uma declaração do seu enquadramento expedida pelo contador responsável, sendo que, a falta de manifestação importará na decadência do direito do benefício.

2.1.11. Declaração de plena submissão a este edital em todas as fases.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



2.1.12. Declaração de que não existe nenhum fato impeditivo de participar de licitação e contratar com empresa pública.

Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

A autenticação de documentos realizada pela Câmara será feita pelo Diretor de Expediente ou pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento **em até um turno anterior ao da abertura do Certame Licitatório.**

Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, indicando o subitem correspondente.

Todos os documentos expedidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

A falta de qualquer dos documentos solicitados neste edital, implicará na inabilitação da licitante.

### 2.2 DO INVÓLUCRO Nº 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA"

2.2.1 O **envelope número dois** deverá conter a **proposta financeira**, devendo estas ser identificadas, preenchidas, datadas e assinadas, e nela deverão constar o preço por litro e valor global, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93;

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis.

### 5. DOS RECURSOS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



5.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 6. DOS PRAZOS E GARANTIAS

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até os trinta dias do mês seguinte a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente desta carta convite correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 01** Câmara Municipal

**Unidade 01** – Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 010310001.2005 Manutenção geral da Câmara Municipal

**Dotação/Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.i. As propostas serão recebidas pela Comissão de licitação, em uma via datilografada em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas.

10.2. A abertura do envelope número dois, das propostas financeiras, ficará condicionada a: ter sido aberto e analisado o conteúdo do envelope número um, que



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



apresenta as habilitações, sem que haja apresentação de recurso por parte dos proponentes, situação esta que deverá constar em ata com a concordância expressa de todos os participantes presentes, ou depois de transcorrido o prazo legal;

10.3. Somente terão poderes para manifestarem-se os sócios das empresas com poderes de gerência e administração ou pessoas que possuam procuração para representação formalizada (escrita), mediante documentação comprobatória devidamente autenticada.

10.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II)**

10.5. A CONTRATANTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada.

10.6. As multas serão calculadas sobre o valor contratado.

10.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

10.8. Quaisquer esclarecimentos serão prestados, durante o horário de expediente na Câmara Municipal, pelos telefones 054 3330-2322, 3330-2044 das 7:00h às 13:00 no mês de janeiro e das 7:00 as 13:00 horas .

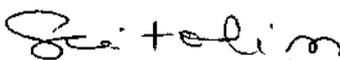
10.9. As dúvidas oriundas da aplicação do contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Carazinho.

10.10. A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

10.11 A Câmara pagará reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, para produtos entregues após a vigência dos aumentos, sobre o valor dos combustíveis (excluídos quaisquer outros custos), mediante a comprovação de uma cópia de nota fiscal anterior e outra posterior ao reajuste, da distribuidora do licitante vencedor. A nota fiscal deverá ser específica, em separado do fornecimento pelo valor licitado.

**10.12 O objeto, obrigatoriamente, deverá ter o fornecimento nesta cidade.**

Carazinho, 25 de janeiro de 2011.

  
Vereadora Sandra Citolin  
Presidente

Este edital foi examinado e conferido  
por esta Consultoria jurídica em:

25/01/2011

  
Geni Fátima Pitman da Silveira  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



ANEXO I CARTA CONVITE 002/2011

MODELO "A" EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B" EMPREGADOR PESSOA FÍSICA  
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins no disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



ANEXO II CARTA CONVITE 002/2011

MINUTA DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

**CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.965.222/0001-52 com sede na Avenida Flores da Cunha, 799 neste ato representada pelo Presidente Vereadora Sandra Citolin, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ em Carazinho/RS, denominada **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, e pela conveniência e necessidade administrativa, devidamente demonstradas na Carta Convite 001/2011, contratam o fornecimento de combustível mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 3.000 (três mil) litros de GASOLINA ADITIVADA ao Poder Legislativo Municipal, de acordo com as necessidades e planos de ação da Câmara Municipal de Carazinho, conforme o estabelecido no Edital de Licitação e Anexos - Carta Convite 002/2011 - bem como de acordo com a proposta apresentada, tudo na forma e condições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA fornecerá o combustível, gasolina Aditivada, para o abastecimento de Veículo desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pela qualidade do produto, adequado às normas de qualidade estabelecidas pelo INMETRO e ANP-Agência Nacional de Petróleo.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração do contrato será até 31 de dezembro de 2010, a contar da assinatura podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, atendendo os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** - A Administração Pública, por interesse público ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, fundada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes ou lucros cessantes à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço do produto ora contratado, a ser pago pelo CONTRATANTE, serão aqueles conforme estabelecido na proposta financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



apresentada pela CONTRATADA em conformidade com o estabelecido no Edital Carta Convite nº 001/2011.

**Parágrafo primeiro** – Os valores contratados na forma prevista nesta cláusula poderão sofrer reajustes unicamente pelos índices oficiais autorizados pelo Governo Federal, para os produtos entregues após a vigência do aumento autorizado, mediante comprovação por cópia de notas fiscais anterior e posterior ao reajuste da distribuidora da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE, sob a dotação do orçamento vigente e subsequente:

**Órgão 01** Câmara Municipal de Vereadores

**Unidade 01:** Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 010310001.2005 – Manutenção Geral da Câmara

**Dotação/Elem. Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações, que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da Lei das Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA** – Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com o presente contrato, na forma e prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

**Parágrafo primeiro** – A multa será deduzida do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem causas para a rescisão do contrato:

I – pelo CONTRATANTE:

- a – descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b – razões de interesse público;
- c – demora, atraso ou diversidade no fornecimento pactuado, deficiência de qualidade do produto, a juízo do CONTRATANTE.
- d – falência ou concordata da CONTRATADA e,
- e – fatos assim definidos na Lei das Licitações.

II – pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

**CLÁUSULA OITAVA** - Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da Comarca de Carazinho por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**



posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, para dirimir questões advinhas de presente relação jurídica.

Carazinho, fevereiro de 2011.

Vereadora Sandra Citolin

CONTRATADA

Consultoria Jurídica

Testemunhas:

---

---